



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 104, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza, em caráter excepcional, a ampliação do horário para a realização da programação oficial do evento “Réveillon da PREFS” 2025/2026 no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do evento oficial denominado “**Réveillon da PREFS**”, promovido pelo Município de Imperatriz em comemoração à virada do ano 2025/2026, de relevante interesse cultural, social e turístico;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter excepcional, o horário de realização da programação artística e cultural, em razão da extrapolação do limite ordinariamente permitido para eventos com som e apresentações musicais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110 de 10 de novembro de 2004, que autoriza a flexibilização de horário de funcionamento de bares e similares, desde que haja interesse público;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a organização, a segurança pública, a mobilidade urbana e o bem-estar da população durante o evento;

DECRETA:

Art. 1º Fica **autorizada, em caráter excepcional**, a ampliação do horário para a realização da **programação oficial do evento “Réveillon da PREFS”**, promovido pelo Município de Imperatriz, a ser realizado na **Beira Rio**, com início às **20h do dia 31 de dezembro de 2025** e término às **3h da manhã do dia 1º de janeiro de 2026**.

Art. 2º A autorização de que trata este Decreto aplica-se **exclusivamente ao evento oficial promovido pelo Município**, não se estendendo a eventos privados ou a outras datas, não constituindo precedente para futuras autorizações.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais e órgãos envolvidos, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para garantir:

- I - a segurança pública e a ordem no local do evento;
- II - a organização do trânsito e da mobilidade urbana;
- III - a limpeza urbana e a adequada destinação dos resíduos;
- IV - o atendimento de urgência e emergência em saúde;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

V - a fiscalização ambiental e o controle de ruídos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral

Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>

Documento assinado: **22/12/2025 às 15:09**.

Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **jHVfozextS**

